INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BRAGANÇA

CONVITE

Aquisição de ração para Bovinos, Ovinos, Caprinos e Leporídeos

2021

CONVITE
(Art.º115 Decreto Lei n.º18/2008)

O Instituto Politécnico de Bragança, convida V. Ex.ª a apresentar a melhor proposta para o fornecimento dos bens/serviços nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Objeto do Contrato

Aquisição de ração para Bovinos, Ovinos, Caprinos e Leporídeos do Instituto Politécnico de Bragança, conforme descrito no caderno de encargos que acompanha o presente convite.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o **Instituto Politécnico de Bragança,** sito no Campus de Santa Apolónia – 5300-253 BRAGANÇA - Telefones nº. 273303249/93 – Fax 273313607, e-mail: economato@ipb.pt, cujo horário de funcionamento é das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar é do **Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Sr. Professor Doutor Albano Agostinho Gomes Alves**, nos termos da competência delegada no Despacho n.º 9333/2019, publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 198, de 15 de outubro de 2019.

4. Fundamentação para a escolha do procedimento

Procedimento por consulta prévia, nos termos da c) Nº 1 do Artigo 20º, do Dec. Lei 18 de 2008, de 29 de Janeiro alterado pelo Dec. Lei n. 111-B/2017 de 31 de agosto.

5. Consulta e disponibilidade das peças do procedimento

As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Bragança (https://www.acingov.pt) de forma direta, livre e gratuita.

6. Esclarecimentos, retificações e erros e omissões das peças do procedimento

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como eventuais erros e omissões das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito via plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no endereço (https://www.acingov.pt), disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas nos termos do Nº 1 do Artigo 50º, do Dec. Lei 18 de 2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

6.2. Nos pedidos de esclarecimentos, os concorrentes deverão identificar-se e indicar o endereço, n.º de telefone, fax e o respetivo endereço eletrónico, cumprindo integralmente o estabelecido no disposto no art.º 74º do Código do Procedimento Administrativo.
6.3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
6.4. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o artigo n.º 50º do Código dos Contratos Públicos.

7. Júri

7.1. O procedimento concursal é conduzido por um júri, designado nos termos previstos no artigo 67.º do CCP, composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais será o seu presidente, e 2 (dois) membros suplentes.
7.2. Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento nos termos estabelecidos no CCP, nomeadamente:

a) Prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
b) Determinar a eventual prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas (artigo 64.º do CCP);
c) Decidir sobre a classificação de documentos da proposta (artigo 66.º do CCP) e;

7.3. Os membros do júri suprarreferidos procederam à subscrição da declaração de inexistência de conflito de interesses conforme o disposto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP.

8. Documentos que acompanham as Propostas

8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite.
8.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar contenham os atributos da proposta, relativos aos aspetos de execução do contrato submetido à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, nomeadamente as fichas técnicas dos produtos, onde conste a sua composição;
8.3. Termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

9. Elementos formais que as Propostas devem observar

9.1. A proposta, bem como os documentos que a integram, devem, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa.

9.2. Os documentos que contenham especificações técnicas, catálogos ou outros documentos que acompanhem a proposta, podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa.

9.3. Não são admitidas propostas com variantes.

9.4. Não são admitidas propostas que alterem as cláusulas do caderno de encargos.

10. Prazo e modo de apresentação da proposta

10.1 As propostas terão que ser entregues na Plataforma Eletrónica disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda (https://www.acingov.pt) e impreterivelmente até às **14:00 horas do 7.º dia** a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão.

10.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

10.3 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.

10.4 A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

> **NOTA:** *Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados aquando do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.*

11. Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

Os documentos de habilitação devem ser entregues através da plataforma eletrónica, utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível no portal https://www.acingov.pt, no prazo de **5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação:

11.1. Declaração do concorrente, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;

11.2. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação.

12. Contrato

Salvo nos casos previstos no art.º 95 do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

13. Prestação de Caução

Não é exigível a prestação de caução.

14. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. Critério de apreciação de propostas e de adjudicação:

A adjudicação será efetuada por lote segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade correspondente da alínea a) do Art.º 74 do CCP, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

A adjudicação, implica a ponderação dos seguintes fatores e respetivas ponderações:

A. Preço (€) ……Ponderação 75%

B. Qualidade ……Ponderação 25%

A classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

$$Classificação\ Final\ (CF) = 0{,}75\ \times A\ +\ 0{,}25 \times B$$

Em que:

CF = Classificação final resultado da média ponderada

A = Pontuação do fator Preço

B = Pontuação do fator Qualidade da ração

De forma genérica a pontuação dos parâmetros em avaliação é atribuída numa escala de 0 a 100 de acordo com as descrições estabelecidas para cada subcritério, apresentados em seguida.

O resultado do CF é arredondado à centésima.

A. PREÇO - Para adjudicação deste fator, a pontuação de cada proposta será calculada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos a propostas correspondentes ao preço base (*PB*) estabelecido no caderno de encargos e sendo as restantes propostas pontuadas com o resultado da normalização do seu preço (*PP*) relativamente ao preço base do lote, de acordo com a aplicação da fórmula:

$$A = \frac{(PB - PP)}{PB} * 100\]$$

Em que,

A = Pontuação Final do fator preço;

PB = Preço base;

PP = Preço da proposta em análise.

B. QUALIDADE - Para avaliação do fator Qualidade serão considerados os valores de todos os constituintes de referência, mencionados no ponto 2 das Especificações técnicas, ou seja, proteína bruta, fibra bruta, gordura bruta, cinzas, vitamina A, vitamina D3 e vitamina E.

Visto considerar-se a proteína bruta um componente de maior importância na avaliação da Qualidade, para este subfator, considera-se a ponderação de 70%, enquanto que, aos restantes constituintes é atribuída a ponderação de 30%.

Assim, consideram-se os seguintes subfactores e ponderações:

$$Qualidade\ (B) = 0{,}7\ \times Pp + 0{,}3 \times Pr$$

Em que:

B = Qualidade

Pp =Pontuação da proteína

Pr = Pontuação dos restantes constituintes (Fibra bruta, gordura bruta, cinzas, vitamina A, vitamina D3 e vitamina E)

<u>Cálculo do Subfator Pp:</u>

Para cada tipo de ração em avaliação é atribuída pontuação numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

1. Valores de proteína bruta com 20% ou mais acima dos valores considerados como referência – **100 pontos**
2. Valores de proteína bruta iguais aos considerados como referência – **10 pontos;**
3. Valores inferiores aos valores de referência **– 0 pontos.**
4. Valores intermédios são pontuados por interpolação

A pontuação final do subfactor **Pp** é obtida pela seguinte fórmula:

Pp = 0.047xBv + 0.033xBn + 0.160xBvl + 0.066xOe + 0.661xOo +0.014xCr + 0.019xCe

Em que:

1) **Pp vitelos (até aos 4/6meses) (Bv)** – Ponderação = 0.047
2) **Pp Novilhos engorda (Bn)** – Ponderação = 0.033
3) **Pp Vacas leiteiras (Bvl)** – Ponderação = 0.160
4) **Pp Borregos crescimento engorda (Oe)** – Ponderação = 0.066
5) **Pp Borregas e ovelhas (Oo)** – Ponderação = 0.661
6) **Pp coelhos reprodutores e láparos (Cr)** – Ponderação = 0.014
7) **Pp coelhos crescimento engorda (Ce)** – Ponderação = 0.019

Cálculo do Subfator Pr:

Para cada tipo de ração em avaliação é atribuída pontuação numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

1. Para cada constituinte com valor igual ou superior ao considerado como referência – **10 pontos**
2. Valores inferiores aos valores de referência **– 0 pontos.**
3. A pontuação do subfactor Pr, para cada tipo de ração, é obtido pela média aritmética simples da pontuação dos seis constituintes.

A pontuação final do subfactor Pr é obtida pela seguinte fórmula:

Pr =0.047xBv + 0.033xBn + 0.160xBvl + 0.066xOe + 0.661xOo +0.014xCr + 0.019xCe

Em que:

1) **Pp vitelos (até aos 4/6meses) (Bv)** – Ponderação = 0.047
2) **Pp Novilhos engorda (Bn)** – Ponderação = 0.033
3) **Pp Vacas leiteiras (Bvl)** – Ponderação = 0.160
4) **Pp Borregos crescimento engorda (Oe)** – Ponderação = 0.066
5) **Pp Borregas e ovelhas (Oo)** – Ponderação = 0.661
6) **Pp coelhos reprodutores e láparos (Cr)** – Ponderação = 0.014
7) **Pp coelhos crescimento engorda (Ce)** – Ponderação = 0.019

Em caso de empate, será ordenado em 1º lugar o concorrente que apresente um menor prazo de entrega da ração após receção da respetiva encomenda, caso a situação de empate na classificação ainda se mantenha, será classificado em 1º lugar o concorrente que apresente o prazo de pagamento mais longo.

16. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Caderno de Encargos, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovadas pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. nº 111-B/2017 e à restante legislação aplicável.

ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º